



PARECER TÉCNICO.GECOB.DGAS.IGAM.SISEMA Nº 047/2017

ASSUNTO: Equiparação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo) as funções de Agência de Bacia Hidrográfica (AGB) da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas – UPGRH SF5.

1. INTRODUÇÃO

A gestão das águas em Minas Gerais é regida pela Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 13.199/99). Essa Política visa a assegurar o controle, pelos usuários atuais e futuros, do uso da água e de sua utilização em quantidade, qualidade e regime satisfatórios. Para apoiar e direcionar o trabalho do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos existem instrumentos e ferramentas de gestão.

A Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CRH) é um instrumento econômico de gestão das águas previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, tendo sido regulamentada nesse Estado pelo Decreto Estadual nº 44.046, de 13 de junho de 2005.

A Cobrança visa ao reconhecimento da água como um bem ecológico, social e econômico, dando ao usuário uma indicação de seu real valor. No entanto, não se trata de taxa ou imposto, mas sim de um preço público e visa incentivar os usuários a utilizarem a água de forma mais racional, garantindo, dessa forma, o seu uso múltiplo para as atuais e futuras gerações. Objetiva também arrecadar recursos financeiros para o financiamento de programas e intervenções previstos no Plano de Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica, voltados para a melhoria da quantidade e da qualidade da água.

A Cobrança somente se inicia após a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH/MG) dos mecanismos e valores propostos pelo Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH), bem como pela assinatura do Contrato de Gestão entre o Igam e a Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade a ela equiparada, instrumento que proporciona a aplicação dos recursos arrecadados com a CRH.

As Agências de Bacia Hidrográfica ou entidades equiparadas são constituídas mediante solicitação do CBH e autorização do CERH/MG, cabendo a ela aplicar os recursos arrecadados com a CRH nas ações previstas no Plano Plurianual de Aplicação (PPA) da Bacia e conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Bacia Hidrográfica (PDRH), ambos aprovados pelo CBH.

Posto isto, o CBH rio das Velhas encaminhou para o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) a Deliberação CBH Velhas *ad referendum* nº 03, de 19 de junho de 2017, referendada na 96ª Plenária Ordinária do CBH rio das Velhas, realizada no dia 29 de junho de



2017, indicando ao CERH/MG a Equiparação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo) às funções de Agência de Bacia Hidrográfica.

Portanto, este Parecer visa análise técnica quanto à equiparação de Entidade as funções de Agência de Bacia Hidrográfica da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas.

Tecemos a análise.

2. DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA CRH

O processo de implementação da CRH em uma Bacia Hidrográfica é coordenado pelo CBH da respectiva Bacia, com apoio do Igam. O mesmo deve atender à requisitos para implementar a CRH. O quadro 1 demonstra os Pré-requisitos para implementação da CRH.

Requisito	Legislação pertinente
Articulação do Estado com a União e Estados Vizinhos	Lei Estadual nº 13.199/99
Proposição de critérios e normas para a fixação de tarifas, definições de instrumentos técnicos e jurídicos	
Implantação Sistema de Outorga	
Cadastro de usuários	
Desenvolvimento do programa de comunicação social	
Plano Diretor de Bacia Hidrográfica	Decreto Estadual nº 44.046/05
Aprovação pelo CERHMG da proposta de metodologia de cobrança	
Definição dos Usos Insignificantes	
Instituição da Agência de Bacia ou Entidade Equiparada	Decreto Estadual nº 41.578/01
Contrato de Gestão	
Plano de Aplicação dos recursos da CRH	

Quadro 1. Pré-requisito para implementar a CRH

A Cobrança na bacia hidrográfica do rio das Velhas – UPGRH SF5 – iniciou-se em janeiro de 2010. A cobrança foi aprovada após a consolidação de um pacto entre os poderes públicos, os setores usuários e as organizações civis representadas no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas (CBH Velhas) com objetivo de melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia.

Os mecanismos e valores atuais de cobrança estão estabelecidos na Deliberação Normativa CBH Velhas n.º 03/ 2009 aprovada pela Deliberação CERH nº 185/2009. São



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos



cobrados os usos de captação, consumo e lançamento de efluentes de usuários sujeitos à Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

A AGB Peixe Vivo foi equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica por meio da Deliberação CERH/MG nº 56/2007, assinando, assim, com o Igam, o Contrato de Gestão nº 003/2009 que vigorou até dezembro de 2012, que por sua vez foi renovado mediante o Contrato de Gestão nº 002/2012 com vigência até dezembro de 2017. O referido contrato tem como objeto o cumprimento pela Entidade Equiparada do Plano de Trabalho, anexo ao Contrato de Gestão, da aplicação dos recursos da CRH e do fortalecimento institucional do CBH rio das Velhas.

O CERH/MG quando do ato de equiparação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo à Agência de Bacia Hidrográfica da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, não estabeleceu prazo de equiparação.

A Lei. 8666/93 veda a celebração de contrato com prazo de vigência indeterminado, disposição que se estende aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração Pública, impondo a aplicação do disposto no art. 57, II c/c art. 116 da Lei. 8.666/93 e art. 17 do Decreto 46.319/20 que limitam em sessenta meses o prazo de vigência dos respectivos instrumentos.

Desta feita, o Contrato de Gestão citado, com vigência até dezembro de 2017, alcança o período de 60 meses. Com isso, termina a Equiparação da AGB Peixe Vivo a Agência de Bacia Hidrográfica do rio das Velhas.

Portanto, tendo em vista que a Bacia Hidrográfica do rio das Velhas preenche todos os requisitos para implementação da CRH, uma vez já em vigor na bacia, a equiparação de uma Entidade se faz necessária para o prosseguimento do processo.

3. DA EQUIPARAÇÃO

A Deliberação Normativa CERH/MG nº 22, de 25 de agosto de 2008, dispõe sobre os procedimentos de equiparação e de desequiparação das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica. No art. 1º explicita o procedimento a ser seguido pelos comitês no processo de indicação de entidade a ser equiparada.

Art. 1º O Comitê de Bacia Hidrográfica, mediante Deliberação interna, aprovada em reunião específica, poderá apresentar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais CERHMG, requerimento, devidamente justificado, solicitando a equiparação ou a desequiparação de entidade à Agência de Bacia Hidrográfica na área correspondente à respectiva circunscrição hidrográfica.

Conforme o artigo supra, é facultado ao comitê o processo de escolha da entidade que será indicada ao CERH/MG para equiparação, considerando o Art. 7º, §2º da



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Deliberação Normativa nº 19/2006 dispõe que para as Unidades que integram a bacia do rio São Francisco deverão ser avaliadas as hipóteses de integração, considerando as características regionais e as iniciativas de integração em curso, podendo equiparar, no máximo, 3 entidades.

À vista disso, o Comitê de bacia do rio das Velhas, afluente da Bacia do rio São Francisco, encaminhou a Deliberação CBH Velhas *ad referendum* nº 03, de 19 de junho de 2017, referendada na 96ª Plenária Ordinária do CBH rio das Velhas, realizada no dia 29 de junho de 2017, indicando ao CERH/MG a Equiparação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo) para que esta continue exercendo as funções de Agência de Bacia Hidrográfica junto ao CBH rio das Velhas. Tal indicação foi balizada pelas seguintes justificativas:

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH/MG nº 19, de 26 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto nº 41.578/2001 que dispõe sobre as Agências de Bacia Hidrográfica e entidades a ela equiparadas;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa do CERH/MG nº 56, de 18 de julho de 2007, que dispõe sobre a aprovação da equiparação da entidade Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo à Agência de Bacia;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH/MG nº 22, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre os procedimentos de equiparação e de desequiparação das entidades equiparadas;

CONSIDERANDO que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo foi criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica, por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;

CONSIDERANDO que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo exerce as funções de Agência de Bacia/Água, por delegação do CERH/MG para os comitês do Rio das Velhas e do Rio Pará e por delegação do CNRH para os comitês do Rio São Francisco e do Rio Verde Grande;

CONSIDERANDO que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo tem atuado para se tornar Agência Única para os Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;



CONSIDERANDO que a existência da Agência Única permite uma melhor execução dos programas para a revitalização da bacia hidrográfica, otimizando a distribuição e a aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO a importância da Agência de Bacia visando à continuidade da implementação dos programas e das ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da bacia e no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;

CONSIDERANDO os resultados positivos que estão sendo alcançados com a atuação do CBH Rio das Velhas e da Agência de Bacia na revitalização da bacia;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 02/IGAM/2012 celebrado entre a CBH Rio das Velhas e a AGB Peixe Vivo, tendo o CBH Rio das Velhas como interveniente, com extrato publicado no Diário Oficial da União no dia 29 de dezembro de 2012, encontra-se em plena execução por seus signatários;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do CBH Rio das Velhas decidir Ad referendum os casos de urgência ou inadiáveis, submetendo sua decisão à apreciação do Plenário, na reunião seguinte, nos termos do inciso VIII do art. 17 do Regimento Interno do comitê;

Deste modo, com base em tais justificativas, o comitê em questão indicou ao CERH/MG a AGB Peixe Vivo para exercer, até 31 de dezembro de 2022, às funções de entidade equiparada à agência de bacia.

Assim, mesmo valendo-se do art. 7º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 19/2006, no qual delimita a três entidades equiparadas a Agência de Bacia atuarem nas unidades que integram a Bacia do rio São Francisco, a manutenção da equiparação da AGB Peixe Vivo é estratégica do ponto de vista de potencializar os recursos disponíveis e a gestão ambiental da bacia, uma vez que a referida entidade já atua na Bacia do rio São Francisco (domínio da União) e nos afluentes mineiros; a própria Bacia do rio das Velhas, na Bacia do rio Pará e na Bacia do rio Verde Grande¹.

4. Dos Recursos Financeiros

Durante o processo de implementação da CRH são discutidos os mecanismos e valores de cobrança, de forma que o potencial de arrecadação com a CRH garanta a sustentabilidade financeira da Agência, considerando as características ambientais, socioeconômicas, geográficas e hidrológicas da bacia.

¹ Gestão compartilhada com a União e com o Estado da Bahia. Decreto Estadual nº 44.758/08.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Conforme a Lei Estadual nº 13.199/99, art. 28, 92,5% dos recursos arrecadados com a CRH são destinados para o financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos no PDRH, e 7,5% destinados para pagamento de despesas de monitoramento dos corpos de água e custeio dos órgãos e entidades integrantes do SERGH-MG. Na citada lei, art. 43, inciso IV, estabelece que compete ao Comitê de Bacia aprovar planos de aplicação dos recursos arrecadados com a CRH.

Sendo assim, pode ser destinado até 7,5% dos recursos arrecadados com a CRH para o custeio da Agência de Bacia, variável que deve ser respeitada na análise de viabilidade financeira para a instituição de uma Agência de Bacia Hidrográfica.

Na Bacia do rio das Velhas, considerando a metodologia de cobrança aprovada pela Deliberação CERH/MG nº 185/09, a estimativa de arrecadação, em 2010, era de R\$ 10.913.285,00/ano (dez milhões, novecentos e treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Com a implementação da CRH, a arrecadação média correspondente ao período de 2010 a 2016 foi de R\$ 8.665.502,46/ano (oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos por ano), sendo que a arrecadação do período de R\$ 60.658.517,25 (sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

SETOR	Total arrecadado 2010-2016*	Média arrecadação anual 2010-2016*
Industria	R\$ 4.319.661,78	R\$ 617.094,54
Outros	R\$ 2.262.175,69	R\$ 323.167,96
Mineração	R\$ 9.545.147,81	R\$ 1.363.592,54
Rural	R\$ 684.134,58	R\$ 97.733,51
Saneamento	R\$ 43.754.455,94	R\$ 6.250.636,56
Agroindústria	R\$ 92.941,45	R\$ 13.277,35
Total	R\$ 60.658.517,25	R\$ 8.665.502,46

Quadro 2. Balanço cobrança na Bacia do rio das Velhas 2010-2016.

* O ano de 2017 não está contabilizado devido ser o ano de exercício vigente

Fonte: Gerência de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos/Igam

Conforme a Deliberação do CBH Velhas nº 03/2017, a equiparação da AGB Peixe se dará até 31 de dezembro de 2022. Considerando que a metodologia de cobrança vigente para a Bacia do rio das Velhas não apresenta progressividade no valor do PPU (Preço Público Unitário), a estimativa do potencial de arrecadação na bacia, correspondente ao período da equiparação (2018-2022), é de R\$ 52.656.531,33 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).



Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual de Meio Ambiente

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos



Estimativa do Potencial de arrecadação na Bacia do Rio das Velhas - 2018-2022		
SETOR		Total
Industria	R\$	3.532.258,69
Outros	R\$	2.050.206,71
Mineração	R\$	7.105.330,84
Rural	R\$	914.193,91
Saneamento	R\$	38.973.185,36
Agroindústria	R\$	81.355,82
Total	R\$	52.656.531,33

Quadro 3. Potencial de arrecadação na Bacia do Rio das Velhas

Fonte: Gerência de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos/Igam

Conforme o artigo 14 do Decreto Estadual nº 44.046/2005, do valor total arrecadado com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos poderá ser destinado para custeio administrativo da Entidade Equiparada 7,5% deste montante, ou seja, para que a Entidade Equiparada exerça as funções de Agência de bacia Hidrográfica no âmbito da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, poderá ser destinado, para garantir o custo administrativo da entidade, o montante de R\$ 3.949.239,85 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

5. DA ENTIDADE EQUIPARADA

A Lei Estadual nº 13.199/99, art. 37, §2º apresenta as entidades que poderão ser equiparadas às Agências de Bacias Hidrográficas.

§ 2º Os consórcios ou as associações intermunicipais de bacias hidrográficas, bem como as associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos, legalmente constituídos, poderão ser equiparados às agências de bacia hidrográficas, para os efeitos desta Lei, por ato do CERHMG, para o exercício de funções, competências e atribuições a elas inerentes, a partir de propostas fundamentadas dos comitês de bacias hidrográficas competentes.

A AGB Peixe Vivo, de acordo com o seu Estatuto Social, é uma associação para fins não econômicos e de interesse social, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Belo Horizonte e tem por finalidade prestar apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos mediante planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e dentre outras atividades deliberadas pelos comitês para os quais atua como Entidade Equiparada.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Mediante Deliberação do CBH Velhas nº 03/2017, que indicou a AGB Peixe Vivo para exercer as funções de Agência de Bacia, a mesma manifestou pela aprovação quanto a indicação do CBH Velhas por meio da Resolução do Conselho de Administração da AGB Peixe Vivo nº 04, de 07 de julho de 2017.

Além disso, a AGB Peixe Vivo, como já citado, atua na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas como Entidade Equiparada. Em 2009, com a equiparação promovida pelo CERH/MG, foi assinado o Contrato de Gestão Igam/AGB Peixe Vivo nº 003/2009, com o propósito de alcançar as metas constantes no Programa de Trabalho, anexo ao Contrato de Gestão, no exercício das funções de Agência de Bacia no âmbito do CBH Rio das Velhas, contribuindo, por meio da aplicação dos recursos oriundos da CRH, para a melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e do fortalecimento institucional do comitê. O referido contrato vigeu até dezembro de 2012, quando foi assinado um novo Contrato de Gestão Igam/AGB Peixe Vivo nº 002/2012, que se encerrava em dezembro de 2016, mas foi firmado o Segundo Termo Aditivo que prorrogou o Contrato até dezembro de 2017, o que justifica a necessidade de equiparação de uma entidade pelo CBH Velhas.

O desempenho da Entidade, enquanto equiparada a Agência de Bacia, é medido pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão (CTACG), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/SEF/IGAM nº 1.760, de 26 de novembro de 2012, com o objetivo de acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros.

O Plano de Trabalho, anexo ao Contrato de Gestão, é um documento onde constam as metas pactuadas entre o órgão gestor e a entidade equiparada, estabelecendo critérios de avaliação de desempenho e os percentuais mínimos de pontuação que deverão ser alcançados para a obtenção de uma nota favorável pela entidade equiparada. Em cumprimento ao Plano de Trabalho, anualmente, a Entidade Equiparada encaminha para o Igam o Relatório de Gestão contendo o resultado da execução do contrato de gestão, com o comparativo dos indicadores e metas propostos e seus respectivos resultados e justificativas. Mediante o Relatório de Gestão, a CTACG avalia o cumprimento do Plano de Trabalho e emite o Relatório de Avaliação, anualmente.

O quadro 4 demonstra o desempenho da AGB Peixe Vivo no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2012.



Resultado Avaliação Plano de Trabalho	
C.G. IGAM/AGB Peixe Vivo nº 002/2012	
ANO	NOTA GERAL
2013	9,99
2014	9,70
2015	9,54
2016	9,88
Média Geral	9,78

Quadro 4. Resultado Plano de Trabalho CG nº 002/2012.

Fonte: Gerência de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos/Igam

Observa-se que a AGB Peixe Vivo obteve um desempenho classificado como ótimo, de acordo com o Contrato de Gestão. Embora a CTACG considera que os indicadores pactuados não sejam mais desafiadores e representativos quanto à época de sua inserção, não há óbice técnico pela manutenção da equiparação da AGB Peixe Vivo.

Entretanto, sob o aspecto financeiro, a entidade, em atendimento ao Contrato de Gestão, anualmente, deve encaminhar os documentos financeiros ao Igam para análise e aprovação quanto a aplicação dos recursos repassados, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09. Assim sendo, a AGB Peixe Vivo apresentou ao Igam as prestações de contas, conforme demonstrado no quadro 5.

Contrato de Gestão	Parcial	Ano	Status
003/2009	1º Parcial	2010	Aprovada
	2º Parcial	2011	Em análise
	3º Parcial	2012	Em análise
002/2012	1º Parcial	2013	Em análise
	2º Parcial	2014	Em análise
	3º Parcial	2015	Em análise
	4º Parcial	2016	Em análise

Quadro 5. Status prestação de contas CG AGB Peixe Vivo

Fonte: Gerência de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos/Igam

Observa-se que foi analisado e concluído a prestação de contas referente a 1ª parcial (2010). Tal cenário ocasionou na suspensão de repasses oriundos da CRH à AGB Peixe Vivo na assinatura do Segundo Termo Aditivo.

Além disso, a AGB Peixe Vivo, no âmbito dos Contratos de Gestão, foi auditada pela Auditoria Seccional do Igam que emitiu os Relatórios de Auditoria nº 1370.2489.15 e nº 2240.3356.14, ambos apontaram inconformidade de gestão técnica/financeira promovidas



pela AGB Peixe Vivo. Contudo, em ambos os relatórios não foram concluídas as recomendações assinaladas.

Portanto, considerando que o Igam não concluiu as análises de prestação de contas da Entidade e que os encaminhamentos contidos nos relatórios de auditoria não foram concluídos, não há óbice, sob o aspecto financeiro, quanto a equiparação da Entidade.

6. Conclusão

Tendo em vista que o processo de indicação de Entidade ao CERH/MG, por parte do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, para equiparação as funções de Agência de Bacia, está de acordo com o previsto na Deliberação Normativa CERH/MG nº 22/2005, sendo justificado que a manutenção da AGB Peixe Vivo é estratégica no arranjo da integralidade da bacia, proporcionando a potencialização dos recursos e investimentos.


Considerando que a AGB Peixe Vivo acolheu a indicação do CBH Velhas para exercer as funções de Agência de Bacia Hidrográfica.

Ponderando a natureza da cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como a relevância do instrumento para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando os resultados alcançados pela Entidade durante a execução do Contrato de Gestão nº 002/2012 e que não há fatos impeditivos.

Conseqüentemente, ante o exposto, no que tange ao aspecto técnico, não há impedimento quanto a equiparação da AGB Peixe Vivo, para que esta exerça as funções de Agência de Bacia na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2017.


Michael Jacks de Assunção
Analista Ambiental- M12175592
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

De Acordo:


Danilo Cezar Torres Chaves
Diretor de Gestão e Apoio ao SERGH-MG



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos



Referências.

Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. Disponível no site: www.almg.gov.br

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível no site: www.planalto.gov.br

Decreto Estadual nº 44.046, de 13 de junho de 2005. Regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado. Disponível no site: www.almg.gov.br

Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001. Regulamenta a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos. Disponível no site: www.almg.gov.br

Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013. Dispõe sobre as normas relativas à transferência de recursos financeiros da administração pública do poder executivo estadual, mediante convênio de saída, e dá outras providências. Disponível no site: www.almg.gov.br

Deliberação Normativa CBH Velhas nº 03, de 20 de março de 2009. Estabelece critérios e normas e define mecanismos básicos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas. Disponível no site: www.cbhvelhas.org.br

Deliberação CERH/MG nº 185, de 26 de agosto de 2009. Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, na forma da Deliberação Normativa do CBH Velhas nº 03, de 20 de março de 2009, com redação dada pela Deliberação Normativa do CBH Velhas nº 04, de 06 de julho de 2009. Disponível no site: www.siam.mg.gov.br

Deliberação CERH/MG nº 56, de 18 de julho de 2007. Aprova a equiparação da entidade Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo à Agência de Bacia. Disponível no site: www.siam.mg.gov.br

Deliberação CBH Velhas *ad referendum* nº 03, de 19 de junho de 2017. Aprova a indicação ao CERH/MG da AGB Peixe Vivo como entidade equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas. Disponível no site: www.cbhvelhas.org.br

Deliberação Normativa CERH/MG nº 19, de 28 de junho de 2006. Regulamenta o art. 19, do Decreto Estadual nº 41.578/2001 que dispõe sobre as agências de bacias hidrográficas e

AB



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

entidades a elas equiparadas e dá outras providências. Disponível no sítio:
www.siam.mg.gov.br

Deliberação Normativa CERH/MG nº 22, de 25 de agosto de 2008. Dispõe sobre os procedimentos de equiparação das entidades equiparadas da agência de bacia hidrográfica, e dá outras providências. Disponível no sítio: www.siam.mg.gov.br

Resolução Conjunta SEMAD/SEF/IGAM nº 1.760, de 26 de novembro de 2012. Institui a Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão assinados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e as Agências de Bacias Hidrográficas ou Entidades a elas equiparadas. Disponível no sítio: www.siam.mg.gov.br

Resolução Conjunta SEMA/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009. Estabelece procedimentos e normas para a aquisição e alienação de bens, para a contratação de obras, serviços e seleção de pessoal, bem como estabelece a forma de repasse, utilização e prestação de contas com emprego de recursos públicos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, no âmbito das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Disponível no sítio: www.siam.mg.gov.br

Contrato de Gestão Igam/AGB Peixe Vivo nº 003/2009 e seus aditivos, que entre si celebram o Instituto Mineiro De Gestão Das Águas – Igam e a Associação Executiva De Apoio À Gestão De Bacia Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, para atendimento ao Comitê da Bacia Hidrográfica Do Rio Das Velhas – CBH SF5. Disponível no sítio: www.agenciapeixeviso.org.br

Contrato de Gestão Igam/AGB Peixe Vivo nº 002/2012 e seus aditivos, que entre si celebram o Instituto Mineiro De Gestão Das Águas – Igam e a Associação Executiva De Apoio À Gestão De Bacia Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, para atendimento ao Comitê da Bacia Hidrográfica Do Rio Das Velhas – CBH SF5. Disponível no sítio: www.agenciapeixeviso.org.br

Relatório de Auditoria nº 1370.2489.15. Avaliação dos contratos de gestão celebrados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam e as instituições equiparadas às Agências de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais – AGB Peixe Vivo: Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas. Unidade Integrada de Auditora. Igam. 2015

Relatório de Auditoria nº 2240.3356.14. Avaliação dos contratos de gestão celebrados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam e as instituições equiparadas às Agências de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais. Unidade Integrada de Auditora. Igam. 2014